



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	15/2020
FOLHA Nº	76
RUBRICA	

Processo Administrativo nº 15/2020
Assunto: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

De: JURÍDICO
Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parecer 16/2020

Pela análise dos autos se vê que o Edital de Licitação e Minuta de Contrato se encontram em conformidade com as exigências legais previstas na Lei 8.666/93, se enquadrando ainda o valor previsto no que dispõe o art. 23, II, a) do r. diploma acerca da modalidade convite c/c Decreto 9.412/2018.

Os itens a serem licitados se encontram individualizados de forma devida pela Comissão de Licitação, estando corretamente elaborado o instrumento editalício.

Vale a pena lembrar que deve haver o respeito ao disposto no art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 diante do convite de ao menos três participantes, afixando-se em local apropriado o instrumento convocatório.

Sendo assim, respeitados os ditames legais, **OPINO** pela continuidade do processo com a conseqüente licitação e por fim o empenho do valor necessário, observando-se o tipo menor preço.

Rio das Ostras, 03 de março de 2020.

Felipe da Costa Ferreira
Assessor Jurídico

